

LEI Nº 2510 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências".

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 429.499,60 (quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.11			EDUCAÇÃO	
02.11.14			SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0013.1032	175	5	4.4.90.52 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	429.499,60
Total da Suplementação				429.499,60

Art. 2º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.11			EDUCAÇÃO	
02.11.14			SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0013.1032	174	2	4.4.90.52 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.499,60
12.365.0013.1035	198	1	4.4.90.51 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
Total da Anulação de Dotação				429.499,60



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga, 04 de agosto de 2022.

DOUGLAS ROBERTO

BENINI:19575008839

Assinado de forma digital por

DOUGLAS ROBERTO

BENINI:19575008839

Dados: 2022.08.05 13:54:40 -03'00'

Douglas Roberto Benini

Prefeito Municipal

Registrada na data supra.

Rafael Couto Siqueira

Diretor Jurídico Administrativo

Publicada no DOE-M em / /

Maurício Chueri Gurgel

Secretário M. da A. e Planejamento